



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE**

EDITAL Nº 1 / 2024 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 31 de janeiro de 2024.

Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação

O Diretor do campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Alessandro Iavorski, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no campus São Bento do Sul do IFC.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus São Bento do Sul do IFC, divulga edital de demanda permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2024.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2024, SEM APOIO FINANCEIRO, que proponha o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento de alunos em atividades de pesquisa, iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento de alunos em atividades de pesquisa, iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no campus de São Bento do Sul no ano letivo de 2024.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;
- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq nos últimos 3 meses;

IV Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de pesquisa, iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

V. Estar adimplente com o IFC.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

I. Submeter obrigatoriamente o relatório final (conforme [modelo](#)) sobre o projeto, via SIPAC, para a unidade de destino SÃO BENTO - COORD PESQUISA E INOVAÇÃO (11.01.14.10) até 30 dias após o término de sua execução;

II. Submeter obrigatoriamente os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus durante o ano de 2024. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

IV. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou

divulga, transmita ou retransmita dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- II. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;
- IV. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. O Orientador do projeto poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único- Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

3.4 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;
- III. Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, a contar da data de submissão.

3.5. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Submeter obrigatoriamente os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano ou no ano subsequente ao de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de

propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 EM CASO DE DOCENTE

4.1.1 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital o proponente deverá:

I. Cadastrar a proposta via SIGAA -> Portal Docente -> Cadastro no Módulo Pesquisa -> São Bento do Sul - Edital 01/2024 - Pesquisa;

II. Anexar ao projeto cadastrado no SIGAA o [?formulário de Identificação do projeto de pesquisa e declaração de autorização de execução de projeto?](#) assinado pela chefia imediata e direção geral. O documento deve estar assinado (via SIPAC) pela chefia imediata e direção geral do campus;

III. Quando for o caso, o comprovante de aprovação ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser anexado ao projeto;

IV. Após todos esses procedimentos, o proponente deverá submeter o Projeto respeitando o limite de data estipulado no edital.

4.2 EM CASO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

4.2.1 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital o proponente deverá:

I. Cadastrar o projeto de pesquisa na plataforma: <https://forms.gle/Mbt3LVvVU7tnErp79>;

II. Anexar ao projeto preenchido o [?formulário de Identificação do projeto de pesquisa e declaração de autorização de execução de projeto?](#) assinado pela chefia imediata e direção geral. O documento deve estar assinado (via SIPAC) pela chefia imediata e direção geral do campus;

III. Quando for o caso, o comprovante de aprovação ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser anexado ao projeto;

VII. Após todos esses procedimentos, o proponente deverá enviar o Projeto respeitando o limite de data estipulado no edital.

VI. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024.

5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

I. As propostas devem ser devidamente cadastradas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus e enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do campus. Com a emissão do parecer final, a coordenação de pesquisa do campus mudará o status para "em andamento" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

II. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo pesquisa.

6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	31 de janeiro de 2024
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Até o dia 20 do mês do recebimento
Envio dos documentos do Estudante Voluntário	Até o dia 25 do mês do recebimento
Início do projeto	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final contendo comprovante de submissão de publicação em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

I. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da coordenação de pesquisa

do campus (pesquisa.sbs@ifc.edu.br) os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.

- a) Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- b) [Termo de Sigilo e Confidencialidade](#) (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- c) [Autorização dos pais ou responsáveis](#) (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d) Cópia digital do Currículo Lattes.
- e) Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- f) Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto;

a) Compreende-se por relatório final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário (conforme [modelo](#)) e enviado, via SIPAC, para a unidade de destino SÃO BENTO - COORD PESQUISA E INOVAÇÃO (11.01.14.10, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

II. Envio do comprovante da submissão de comunicação científica em periódico nacional ou internacional ou certificado de apresentação dos resultados do projeto em evento científico interno ou externo ao campus, deve ser anexado ao relatório final do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC;

II. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências;

III. O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema;

IV. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH;

V. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos via eletrônica por meio do sistema SIGAA e/ou correio eletrônico;

VI. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus;

VII. Em caso de substituição do estudante voluntário, a coordenação de pesquisa deverá ser comunicada via email. O novo estudante voluntário a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto. Além disso, o orientador deve entregar toda a documentação exigida referente ao estudante voluntário;

VIII. Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, haverá o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas;

IX. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

X. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campus ao qual o projeto está vinculado;

XI. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/01/2024 13:04)

ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: 2320510

Processo Associado: 23821.000310/2022-80

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/01/2024** e o código
de verificação: **53a8cf5a18**